



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.981

Abre crédito especial da importância de CR.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de despesas com o início da construção de uma quadra esportiva polivalente, nos termos do convênio assinado com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, conforme a Lei número 997, de 04 de setembro de 1.981.

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do auxílio financeiro do Estado de igual importância, concedido através da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1.981.

M. Dias Barreiras
MANOEL DIAS BARREIRAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Uchoa, na data supra. //

Vera Luiza Beretta Seco
VERA LUIZA BERETTA SECO
Secretária da Prefeitura